



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



DECRETO N.º 12 DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o prazo de prorrogação do Decreto Municipal n.º 10/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Boqueirão do Piauí e determinou medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, assim como dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal n.º 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 18.884, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 10/2020, que determinou medidas de enfrentamento à crise de saúde pública no âmbito do Município de Boqueirão do Piauí;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 18.966/2020, de 30 de abril de 2020, expedido pelo Governador do Estado do Piauí, que prorroga até o dia 21 de maio de 2020 as medidas determinadas no combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 21 de maio de 2020, as medidas determinadas pelo Decreto Municipal n.º 10/2020, que dispõe sobre o enfrentamento à situação de crise de saúde pública causada pela pandemia de COVID-19.

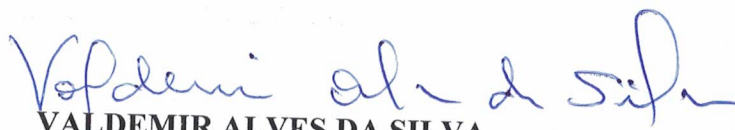
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.


VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí